

PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2.012.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 6.289,86 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial no valor de R\$ 6.289,86 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), destinado a aplicação de Recursos Financeiros Vinculados, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.03. Fundo Municipal de Habitação

03.03.16.482.00107.2.021. Programa de Habitação Popular

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 208,61

(Recurso: 1012 – Habitação Popular)

06.04. Gasto Não Computado no Ensino-Recursos Vinculados

06.03.12.361.00116.2.064. Manutenção da Merenda Escolar/ESTADO

3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 119,68

(Recurso: 1014 – Merenda Escolar/ESTADO-Contrapartida)

06.04. Gasto Não Computado no Ensino-Recursos Vinculados

06.04.12.361.00116.2.069. PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 16,30

(Recurso: 1066 – PDDE)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde-Recursos Vinculados

07.03.10.301.00124.2.089 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PACS/ESTADO

3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 2,07

(Recurso: 4080 – PACS - SAÚDE PARA TODOS/ESTADO)

07.03. Gastos Não Computados na Saúde-Recursos Vinculados

07.03.10.301.00124.2.149 – PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE

3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 700,00

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.700,00

(Recurso: 4521 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade)

07.03. Gastos Não Computados na Saúde-Recursos Vinculados

07.03.10.301.00124.2.087 – MANUTENÇÃO SAÚDE MENTAL/ESTADO
3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 82,75
(Recurso – 4986 - Atenção a Saúde Mental)

07.03. Gastos Não Computados da Saúde-Recursos Vinculados

07.03.10.301.00122.2.150. Requalificação UBS - Informatização e Telessaúde
3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39. Outros Serviços – Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.000,00
4.4.90.51. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.160,45
Total.....R\$ 4.160,45

(Recurso: 4510- PAB FIXO)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 6.289,86

OBJETIVO: “Estas Dotações Orçamentárias, se destinam a aplicações dos Recursos Financeiros Vinculados do Exercício Anterior, por Superávit Financeiro do Exercício Atual, por Auxílios e Convênios, em despesas de Manutenção, Despesas de Custeio e Investimentos”.

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Superávit Financeiro.....R\$ 2.129,41

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 2.129,41

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

Auxílios e Convênios.....R\$ 4.160,45

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 4.160,45

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS., em 10 de Janeiro de 2.012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

A presente matéria tem como finalidade única em solicitar ao Poder Legislativo autorização para abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial no valor de R\$ 6.289,86 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), destinado a aplicação de Recursos Financeiros Vinculados e, que se destinam a aplicações dos Recursos Financeiros do Exercício Anterior, por Superávit Financeiro do Exercício Atual, por Auxílios e Convênios, em despesas de Manutenção, Despesas de Custeio e Investimentos.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir os ditames da Lei Complementar nº 4.320/64, lei essa que traça as linhas fundamentais de Contabilidade Pública.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 10 de janeiro de 2.012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal